



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Abril 2017.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente José Sarney, s/nº centro, SÍTIO NOVO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65 através do Senhora. **Ivanda Maria de Lima Cortez – Secretária Municipal de Saúde**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo será a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos em conformidade com a portaria nº 1.138, de 22 de Dezembro de 2016 bem como com o Anexo I (Termo de Referência), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **12 de Abril de 2017 às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de consumo, equipamentos, e materiais permanentes, em conformidade com o Anexo I (Portaria nº 2.727, de 15 Dezembro de 2016, conforme Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado aos objetos desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida Presidente José Sarney, s/nº centro, Sítio Novo – MA, no horário comercial, das **08:00 às 12:00 horas horário de (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e entregar no setor de licitação.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no horário comercial.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no setor de licitação.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO
NOVO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº
019/2017 ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE
PREÇOS**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº_019/2017
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 **Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VIII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 **Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.



3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VII, podendo apresentar proposta de preços para todos os Itens ou tão somente para os Itens de seu interesse.**

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a marca/modelo do(s) itens e objeto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item dos referidos;**

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o itens e objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referencia **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra;

i) Prazo de validade e garantia para os itens, objetos e itens e objetos de acordo com a entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade da garantia dos itens, objetos e itens e objetos deverão ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos e aos que tenha garantia iguais do fabricante e contados da data de emissão da Nota Fiscal** e entrega do referido item/itens e objeto.

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

- a) uma única cotação para cada item;
- b) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão
- c) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- d) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- e) conter prazo de fornecimento dos objetos da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- f) **IMPORTANTE:** Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), levando-se em consideração o valor total do item.
- g) obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo VIII), com marca dos produtos sob pena desclassificação.

6.1 As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO do ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos itens e objetos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários e itens e objeto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários dos Itens simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de sítio novo ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão simplificada da junta comercial da sede da licitante;

e) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**

f) Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

g) Declaração de aceitação de normas editalícias, conforme modelo do **Anexo VII;**

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**):

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Estadual, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS):

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos a QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

7.4.1 Documentos Relativos QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório da pessoa que assinou e em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido as quantidades de maneira satisfatória, ou ainda fornecidas os itens e objetos, materiais e medicamentos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens e objetos, materiais e medicamentos acima licitados.

b) A empresa em condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal no ano em vigência.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

d) Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

e) Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art.43, §1º, caso haja alguma restrição na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

comprovação a **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativa

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

b) **Declaração de compromisso de apresentação de licenças**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, das **08:00 às 12:00 horas (Brasília)**, na Avenida Presidente José Sarney, s/nº centro (**prédio da prefeitura**), do Município de Sítio Novo – MA.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de protocolo, na Av. presidente José Sarney, s/nº centro (**prédio da prefeitura Municipal**).

8.1.2. Não Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile”, ficando os mesmo desde já informados que tal procedimento deverá se apresentado em original e protocolado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura das propostas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

necessário, nos termos da lei.



8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolado no setor de protocolo e repassado ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, sito na Av. Presidente José Sarney, s/nº centro, em Sítio Novo – MA, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá (ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

11.2. O fornecimento dos itens e objetos adjudicados será realizado **de forma total**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período que corresponde **até 29/12/2017**.

11.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

11.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A **entrega deverá ser agendada** na secretaria municipal de saúde e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de sítio novo, sito na Avenida Presidente José Sarney, s/n ao lado da Prefeitura – Sítio Novo – MA, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s)**.

11.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.9. O(s) itens e objeto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

12.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Sítio Novo.

12.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

12.6- Para efeito de pagamento, deverá a Contratada encaminhar após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$: 225.765,95 (Duzentos e vinte cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais noventa e cinco centavos)**. Cujo objetivo será a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos em conformidade com a portaria nº 1.138, de 22 de Dezembro de 2016 bem como com o Anexo I (Termo de Referência), através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), referente ao **exercício de 2017**:

Órgão 02 poder executivo

Unidade 29

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS

Aquisição de equipamentos e material: 10.301.0052.1024.0000 231.000,00

Permanente.

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00 231.000,00

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Sítio Novo o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Sítio Novo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de fornecimento, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Pregão;

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



15.5 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, à Av. Presidente José Sarney, s/nº (**prédio da prefeitura**), Centro, das **08:00 às 12:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Montes Altos - MA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de referencia dos/Objetos da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- V – Declaração de não emprega menor de dezesseis anos;
- VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Proposta;
- VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- IX – Minuta de Contrato;

Sítio Novo, 13 de Março de 2017.

DAVI SILVA PEREIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO I

(Termo de Referência dos /Objetos da Licitação)

Processo: Pregão (Presencial) nº 019/2017.

Objeto: Objeto: será a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos em conformidade com a portaria nº 1.138, de 22 de Dezembro de 2016 bem como com o Anexo I (Termo de Referência), pelo período que corresponde até 29/12/2017, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PÇ. UNIT	PÇ.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	24	PCT	R\$ 5,29	R\$ 126,96
2	ACIDO FOLICO 0,5 MG COMP.	20000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
3	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	20	CX	R\$ 95,82	R\$ 1.916,40
4	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
5	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
6	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
7	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
8	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06) (BD)	20	UND	R\$ 27,38	R\$ 547,60
9	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	1000	FR	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	2000	CPD	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
11	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	15	CX	R\$ 80,88	R\$ 1.213,20
12	ALGODAO HIDROFILO 500GR	36	RL	R\$ 17,30	R\$ 622,80
13	AMBRAXOL SUSP. ADULTO 100 ML	200	FR	R\$ 3,67	R\$ 734,00
14	AMBRAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	200	FR	R\$ 3,38	R\$ 676,00
15	AMOXICILINA 500 MG COMP.	5000	CPD	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
16	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	200	FR	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
17	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	180	DZ	R\$ 10,27	R\$ 1.848,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



18	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	180	DZ	R\$ 12,09	R\$ 2.176,20
19	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UND	180	DZ	R\$ 18,71	R\$ 3.367,80
20	AZITROMICINA SUSP	200	FR	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	350	UND	R\$ 8,21	R\$ 2.873,50
22	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	24	UND	R\$ 7,26	R\$ 174,24
23	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	24	UND	R\$ 9,33	R\$ 223,92
24	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	12	PCT	R\$ 124,78	R\$ 1.497,36
25	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	20000	CPD	R\$ 0,04	R\$ 800,00
26	CATETER INTRAVENOSO N-16G	400	UND	R\$ 1,55	R\$ 620,00
27	CATETER INTRAVENOSO N-18G	500	UND	R\$ 1,55	R\$ 775,00
28	CATETER INTRAVENOSO N-20G	1000	UND	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
29	CATETER INTRAVENOSO N-22G	1000	UND	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
30	CATETER INTRAVENOSO N-24G	1000	UND	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
31	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UND	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
32	CATGUT CROMADO N-0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
33	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
34	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
35	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
36	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
37	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56
38	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56
39	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56
40	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56
41	CEFALEXINA 250 MG SUSP	300	FR	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
42	CEFALEXINA 500 MG COMP.	3000	CPD	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
43	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	10	CX	R\$ 399,25	R\$ 3.992,50
44	CETOCONAZOL 200MG	2000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



45	CETOCONAZOL CR TOPICO	200	FR	R\$ 3,32	R\$ 664,00
46	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	10	CX	R\$ 153,47	R\$ 1.534,70
47	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	24	PCT	R\$ 98,52	R\$ 2.364,48
48	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	15	PCT	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20
49	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	24	CX	R\$ 172,24	R\$ 4.133,76
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	300	PCT	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
51	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	12	CX	R\$ 123,19	R\$ 1.478,28
52	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	12	CX	R\$ 191,85	R\$ 2.302,20
53	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	100	TB	R\$ 1,87	R\$ 187,00
54	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	200	FR	R\$ 2,97	R\$ 594,00
55	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	200	FR	R\$ 2,97	R\$ 594,00
56	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	15	CX	R\$ 150,37	R\$ 2.255,55
57	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	5000	CPD	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
58	DIMETICONA COMP.	4000	CPD	R\$ 0,21	R\$ 840,00
59	DIMETICONA GOTAS 10 ML	500	FR	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
60	DIPIRONA COMP 500MG	15000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
61	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1500	FR	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
62	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	24	CX	R\$ 150,37	R\$ 3.608,88
63	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	20	CX	R\$ 18,25	R\$ 365,00
64	ENALAPRIL 20 MG COMP	6000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
65	ENALAPRIL 5 MG COMP.	6000	CPD	R\$ 0,14	R\$ 840,00
66	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	2000	UND	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
67	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	1000	UND	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
68	EQUIPO PARA TRANSFUNSAO DE SANGUE	200	UND	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
69	ESPARADRAPO 10X4,5CM	68	RL	R\$ 10,35	R\$ 703,80
70	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 C/AG.C/24ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
71	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 S/AG.C/24ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
72	FIO DE ALGODAO PRETO N- 2.0	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



	C/AG.C/24ENV				
73	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
74	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
75	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
76	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
77	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	36	RL	R\$ 9,58	R\$ 344,88
78	FLEET-ENEMA 130ML	24	FR	R\$ 26,46	R\$ 635,04
79	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	10	CX	R\$ 102,66	R\$ 1.026,60
80	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	5000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 350,00
81	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	24	RL	R\$ 49,77	R\$ 1.194,48
82	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	10	CX	R\$ 80,88	R\$ 808,80
83	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	10	CX	R\$ 141,45	R\$ 1.414,50
84	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	40000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
85	GLICOSE 25% 10ML	600	AMP	R\$ 0,50	R\$ 300,00
86	GLICOSE 50% 10ML	600	AMP	R\$ 0,53	R\$ 318,00
87	GORRO DESC. C/100 UND	36	PCT	R\$ 15,97	R\$ 574,92
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	20000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
89	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	10	CX	R\$ 412,72	R\$ 4.127,20
90	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	10	CX	R\$ 502,95	R\$ 5.029,50
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	600	FR	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
92	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	15	CX	R\$ 388,88	R\$ 5.833,20
93	HIOSCINA SIMPLES INJ C/100X1ML	6	CX	R\$ 326,66	R\$ 1.959,96
94	IBRUPROFENO GTS	500	FR	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
95	IBRUPROFENO 600 MG COMP,	5000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
96	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	8	CX	R\$ 38,79	R\$ 310,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



97	LENCOL DESC HOSPITALAR 50 x 90	20	ROLOS	R\$ 15,56	R\$ 311,20
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	500	PAR	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
99	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	500	PAR	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	500	PAR	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
101	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	40	CX	R\$ 29,03	R\$ 1.161,20
102	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	80	CX	R\$ 29,03	R\$ 2.322,40
103	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	80	CX	R\$ 29,03	R\$ 2.322,40
104	MANITOL 20% 250ML	48	FR	R\$ 11,45	R\$ 549,60
105	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	24	PCT	R\$ 12,45	R\$ 298,80
106	METFORMINA 850 MG COMP.	10000	CPD	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
107	METILDOPA COMP. 500 MG	5000	CPD	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
108	METILERGOMETRINA INJ C/50X1ML	10	CX	R\$ 147,83	R\$ 1.478,30
109	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/50X2ML	20	CX	R\$ 74,14	R\$ 1.482,80
110	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	400	TB	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
111	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	100	FR	R\$ 5,93	R\$ 593,00
112	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	10000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
113	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	1500	FR	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
114	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	800	TB	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
115	NIFEDIPINO 20 MG COMP	5000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
116	NIFEDIPINO 10 MG COMP	5000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
117	NIMESULIDA 100MG	10000	CPD	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
118	NIMESULIDA GOTAS	500	FR	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
119	NISTATINA SUSP. ORAL	500	FR	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
120	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX	R\$ 49,77	R\$ 497,70
121	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX	R\$ 49,77	R\$ 497,70
122	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX	R\$ 49,77	R\$ 497,70
123	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	1000	FR	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
124	PARACETAMOL 500 MG COMP	10000	CPD	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
125	PARACETAMOL 750 MG COMP	5000	CPD	R\$ 0,18	R\$ 900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



126	PROPÉ DESC. C/100 UND	60	PCT	R\$ 20,53	R\$ 1.231,80
127	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	20	LT	R\$ 36,50	R\$ 730,00
128	PVPI- TÓPICO 1.000ML	20	LT	R\$ 36,50	R\$ 730,00
129	SCALP N-23	1000	UND	R\$ 0,31	R\$ 310,00
130	SCALP N-25	1000	UND	R\$ 0,31	R\$ 310,00
131	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	400	UND	R\$ 1,82	R\$ 728,00
132	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	400	UND	R\$ 1,82	R\$ 728,00
133	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	400	UND	R\$ 1,82	R\$ 728,00
134	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	400	UND	R\$ 2,28	R\$ 912,00
135	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
136	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	5000	UND	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
137	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
138	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
139	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
140	SONDA URETRAL N-12	200	UND	R\$ 1,37	R\$ 274,00
141	SONDA URETRAL N-14	200	UND	R\$ 1,37	R\$ 274,00
142	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	500	FR	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
143	SORO FISIOLOGICO 100ML	240	FR	R\$ 3,99	R\$ 957,60
144	SORO FISIOLOGICO 500ML	500	FR	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
145	SORO FISIOLOGICO 250ML	240	FR	R\$ 5,09	R\$ 1.221,60
146	SORO GLICOSADO 250ML	240	FR	R\$ 5,03	R\$ 1.207,20
147	SORO GLICOSADO 500ML	800	FR	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
148	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	1500	PCT	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
149	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24	1000	FR	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
150	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	600	FR	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
151	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	8000	CPD	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
152	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG	800	FR	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
153	TERMOMETRO DIGITAL	20	UND	R\$ 22,82	R\$ 456,40
154	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND	10	CX	R\$ 124,44	R\$ 1.244,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



VALOR TOTAL R\$: 225.765,85 (Duzentos e vinte cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

R\$ 225.765,85

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.
2. O fornecimento do objeto adjudicatário será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 29/12/2017**.
3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.
4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
7. A **entrega deverá ser agendada** através da secretaria municipal de saúde o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Sítio Novo, sito na Avenida Presidente José Sarney, s/n – Sítio Novo – MA, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s)**.
8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
9. O(s) itens e objeto(s) ofertado(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
 - a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0___/2017 – Objetivo será a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos em conformidade com a portaria nº 1.138, de 22 de Dezembro de 2016 bem como com o Anexo I (Termo de Referência), **PELO PERÍODO QUE CORRESPONDE ATÉ 29/12/2017, CONFORME ANEXO I.**

Razão Social: _____

CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
 Local: _____, _____ de _____ de 20____.	
 _____ Assinatura	
Nome: _____	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 019/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐)

MICROEMPRESA ou (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 019/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

DECLARO ainda que a empresa **não está** incluída nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 019/2017**, da Prefeitura Municipal de sítio novo, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VII
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO
(PRESENCIAL) Nº 019/2017.

Razão social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: ____
Endereço: ____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 019/2017**, Objetivo será a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos em conformidade com a portaria nº 1.138, de 22 de Dezembro de 2016 bem como com o Anexo I (Termo de Referência), nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PÇ. UNIT	PÇ.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	24	PCT	R\$ 5,29	R\$ 126,96
2	ACIDO FOLICO 0,5 MG COMP.	20000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
3	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	20	CX	R\$ 95,82	R\$ 1.916,40
4	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
5	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
6	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
7	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	20	CX	R\$ 10,37	R\$ 207,40
8	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06) (BD)	20	UND	R\$ 27,38	R\$ 547,60
9	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	1000	FR	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	2000	CPD	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
11	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	15	CX	R\$ 80,88	R\$ 1.213,20
12	ALGODAO HIDROFILO 500GR	36	RL	R\$ 17,30	R\$ 622,80
13	AMBRAXOL SUSP. ADULTO 100 ML	200	FR	R\$ 3,67	R\$ 734,00
14	AMBRAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	200	FR	R\$ 3,38	R\$ 676,00
15	AMOXICILINA 500 MG COMP.	5000	CPD	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00

45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



16	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	200	FR	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
17	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	180	DZ	R\$ 10,27	R\$ 1.848,60
18	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	180	DZ	R\$ 12,09	R\$ 2.176,20
19	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UND	180	DZ	R\$ 18,71	R\$ 3.367,80
20	AZITROMICINA SUSP	200	FR	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	350	UND	R\$ 8,21	R\$ 2.873,50
22	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	24	UND	R\$ 7,26	R\$ 174,24
23	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	24	UND	R\$ 9,33	R\$ 223,92
24	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	12	PCT	R\$ 124,78	R\$ 1.497,36
25	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	20000	CPD	R\$ 0,04	R\$ 800,00
26	CATETER INTRAVENOSO N-16G	400	UND	R\$ 1,55	R\$ 620,00
27	CATETER INTRAVENOSO N-18G	500	UND	R\$ 1,55	R\$ 775,00
28	CATETER INTRAVENOSO N-20G	1000	UND	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
29	CATETER INTRAVENOSO N-22G	1000	UND	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
30	CATETER INTRAVENOSO N-24G	1000	UND	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
31	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UND	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
32	CATGUT CROMADO N-0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
33	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
34	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
35	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
36	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 124,44	R\$ 746,64
37	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56
38	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56
39	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56
40	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	6	CX	R\$ 119,26	R\$ 715,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



41	CEFALEXINA 250 MG SUSP	300	FR	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
42	CEFALEXINA 500 MG COMP.	3000	CPD	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
43	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	10	CX	R\$ 399,25	R\$ 3.992,50
44	CETOCONAZOL 200MG	2000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 460,00
45	CETOCONAZOL CR TOPICO	200	FR	R\$ 3,32	R\$ 664,00
46	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	10	CX	R\$ 153,47	R\$ 1.534,70
47	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	24	PCT	R\$ 98,52	R\$ 2.364,48
48	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	15	PCT	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20
49	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	24	CX	R\$ 172,24	R\$ 4.133,76
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	300	PCT	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
51	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	12	CX	R\$ 123,19	R\$ 1.478,28
52	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	12	CX	R\$ 191,85	R\$ 2.302,20
53	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	100	TB	R\$ 1,87	R\$ 187,00
54	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	200	FR	R\$ 2,97	R\$ 594,00
55	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	200	FR	R\$ 2,97	R\$ 594,00
56	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	15	CX	R\$ 150,37	R\$ 2.255,55
57	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	5000	CPD	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
58	DIMETICONA COMP.	4000	CPD	R\$ 0,21	R\$ 840,00
59	DIMETICONA GOTAS 10 ML	500	FR	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
60	DIPIRONA COMP 500MG	15000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
61	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1500	FR	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
62	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	24	CX	R\$ 150,37	R\$ 3.608,88
63	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	20	CX	R\$ 18,25	R\$ 365,00
64	ENALAPRIL 20 MG COMP	6000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
65	ENALAPRIL 5 MG COMP.	6000	CPD	R\$ 0,14	R\$ 840,00
66	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	2000	UND	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
67	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	1000	UND	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
68	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	200	UND	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
69	ESPARADRAPO 10X4,5CM	68	RL	R\$ 10,35	R\$ 703,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



70	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 C/AG.C/24ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
71	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 S/AG.C/24ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
72	FIO DE ALGODAO PRETO N- 2.0 C/AG.C/24ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
73	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
74	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
75	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
76	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	6	CX	R\$ 57,04	R\$ 342,24
77	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	36	RL	R\$ 9,58	R\$ 344,88
78	FLEET-ENEMA 130ML	24	FR	R\$ 26,46	R\$ 635,04
79	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	10	CX	R\$ 102,66	R\$ 1.026,60
80	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	5000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 350,00
81	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	24	RL	R\$ 49,77	R\$ 1.194,48
82	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	10	CX	R\$ 80,88	R\$ 808,80
83	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	10	CX	R\$ 141,45	R\$ 1.414,50
84	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	40000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
85	GLICOSE 25% 10ML	600	AMP	R\$ 0,50	R\$ 300,00
86	GLICOSE 50% 10ML	600	AMP	R\$ 0,53	R\$ 318,00
87	GORRO DESC. C/100 UND	36	PCT	R\$ 15,97	R\$ 574,92
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	20000	CPD	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
89	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	10	CX	R\$ 412,72	R\$ 4.127,20
90	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	10	CX	R\$ 502,95	R\$ 5.029,50
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	600	FR	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
92	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	15	CX	R\$ 388,88	R\$ 5.833,20
93	HIOSCINA SIMPLES INJ	6	CX	R\$ 326,66	R\$ 1.959,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



	C/100X1ML				
94	IBRUPROFENO GTS	500	FR	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
95	IBRUPROFENO 600 MG COMP,	5000	CPD	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
96	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	8	CX	R\$ 38,79	R\$ 310,32
97	LENCOL DESC HOSPITALAR 50 x 90	20	ROLOS	R\$ 15,56	R\$ 311,20
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	500	PAR	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
99	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	500	PAR	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	500	PAR	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
101	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	40	CX	R\$ 29,03	R\$ 1.161,20
102	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	80	CX	R\$ 29,03	R\$ 2.322,40
103	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	80	CX	R\$ 29,03	R\$ 2.322,40
104	MANITOL 20% 250ML	48	FR	R\$ 11,45	R\$ 549,60
105	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	24	PCT	R\$ 12,45	R\$ 298,80
106	METFORMINA 850 MG COMP.	10000	CPD	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
107	METILDOPA COMP. 500 MG	5000	CPD	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
108	METILERGOMETRINA INJ C/50X1ML	10	CX	R\$ 147,83	R\$ 1.478,30
109	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/50X2ML	20	CX	R\$ 74,14	R\$ 1.482,80
110	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	400	TB	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
111	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	100	FR	R\$ 5,93	R\$ 593,00
112	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	10000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
113	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	1500	FR	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
114	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	800	TB	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
115	NIFEDIPINO 20 MG COMP	5000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
116	NIFEDIPINO 10 MG COMP	5000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
117	NIMESULIDA 100MG	10000	CPD	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
118	NIMESULIDA GOTAS	500	FR	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
119	NISTATINA SUSP. ORAL	500	FR	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
120	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX	R\$ 49,77	R\$ 497,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



121	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX	R\$ 49,77	R\$ 497,70
122	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX	R\$ 49,77	R\$ 497,70
123	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	1000	FR	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
124	PARACETAMOL 500 MG COMP	10000	CPD	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
125	PARACETAMOL 750 MG COMP	5000	CPD	R\$ 0,18	R\$ 900,00
126	PROPÉ DESC. C/100 UND	60	PCT	R\$ 20,53	R\$ 1.231,80
127	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	20	LT	R\$ 36,50	R\$ 730,00
128	PVPI- TÓPICO 1.000ML	20	LT	R\$ 36,50	R\$ 730,00
129	SCALP N-23	1000	UND	R\$ 0,31	R\$ 310,00
130	SCALP N-25	1000	UND	R\$ 0,31	R\$ 310,00
131	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	400	UND	R\$ 1,82	R\$ 728,00
132	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	400	UND	R\$ 1,82	R\$ 728,00
133	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	400	UND	R\$ 1,82	R\$ 728,00
134	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	400	UND	R\$ 2,28	R\$ 912,00
135	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
136	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	5000	UND	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
137	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
138	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
139	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	5000	UND	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
140	SONDA URETRAL N-12	200	UND	R\$ 1,37	R\$ 274,00
141	SONDA URETRAL N-14	200	UND	R\$ 1,37	R\$ 274,00
142	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	500	FR	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
143	SORO FISIOLOGICO 100ML	240	FR	R\$ 3,99	R\$ 957,60
144	SORO FISIOLOGICO 500ML	500	FR	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
145	SORO FISIOLOGICO 250ML	240	FR	R\$ 5,09	R\$ 1.221,60
146	SORO GLICOSADO 250ML	240	FR	R\$ 5,03	R\$ 1.207,20
147	SORO GLICOSADO 500ML	800	FR	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
148	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	1500	PCT	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
149	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24	1000	FR	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
150	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	600	FR	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



151	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	8000	CPD	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
152	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG	800	FR	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
153	TERMOMETRO DIGITAL	20	UND	R\$ 22,82	R\$ 456,40
154	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND	10	CX	R\$ 124,44	R\$ 1.244,40
VALOR TOTAL R\$: 225.765,85 (Duzentos e vinte cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).					R\$ 225.765,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) itens e objeto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. **(Máximo de 15 dias corridos)**

III - Prazo de validade dos itens e objetos, dos que possuem, quando da entrega dos itens e objetos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos itens e objetos deverá ser de no mínimo _____% (**_por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido itens e objeto. **(Mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos).**

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

V – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) itens e objeto (s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VIII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 019/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IX

(MINUTA DE
CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE ITENS E OBJETOS QUE ENTRE SI FAZEM:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de itens e objetos, de um lado o SÍTIO NOVO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65 através do Senhora. **Ivanda Maria de Lima Cortez – Secretária Municipal de Saúde**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 019/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por Objetivo será a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos em conformidade com a portaria nº 1.138, de 22 de Dezembro de 2016 bem como com o Anexo I (Termo de Referência), *pelo período que corresponde até 29/12/2017, conforme Anexo I pelo período que corresponde até 29/12/2017, conforme Anexo I*, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o (s) itens e objeto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 019/2017**:

Nº	Descrição do itens e objeto	Quantid.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					

**DO FORNECIMENTO CLÁUSULA
SEGUNDA**

O fornecimento do(s) itens e objeto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período que corresponde **até 29/12/2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através da secretaria municipal de saúde e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Sítio Novo, sito na Avenida Presidente José Sarney,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

s/n – centro Sítio Novo – MA, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s).**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) itens e objeto(s) constante(s) do **item (ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2017**:

Órgão 02 poder executivo

Unidade 29

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS

Aquisição de equipamentos e material: 10.301.0052.1024.0000 231.000,00

Permanente.

Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00 231.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) itens e objeto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) eletrônica(s) - **NFE(s)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em

substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Sítio Novo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 29/12/2017**, vigorando o presente instrumento no período de **Janeiro a Dezembro 2017**.

DA RESCISÃO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos itens e objetos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato

por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/Ma poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 019/2017**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Montes Altos – MA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SÍTIO NOVO, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal
Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____